

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1.271, DE 6 DE JUNHO DE 1969

Autoriza compra de bens à ELFISA e  
dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir à ELFISA - Empresa Luz e Força Ituiutabana Sociedade Anônima, pela importância de até R\$ 5.000,00 (cinco-mil-cruzeiros-novos), imóvel de propriedade desta, com área de 113,32 m<sup>2</sup> (cento-tes-e-quatro-metros-e-sessenta-e-dois-decímetros-quadrados), situado na confluência da Avenida "17" com Rua "22", em Ituiutaba, cadastrado sob o nº 35-11-3-1, medido 02, com 17,50 metros (dezenove-metros-e-cinquenta-centímetros) de frente para a Avenida "17"; 03 metros (três-e-quatro-metros) de frente para a Rua "22", confrontando aos fundos por 21,50 (vinte-e-três-metros-e-cinquenta-centímetros) com terreno de propriedade de Luis Jacob Yanes e ainda por 17,50 metros (dezenove-metros-e-cinquenta-centímetros), lateralmente com imóvel de propriedade de Aureliano Garcia de Oliveira.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir à ELFISA - Empresa Luz e Força Ituiutabana Sociedade Anônima, pela importância total de até R\$ 5.000,00 (cinco-mil-cruzeiros-novos), dois (2) veículos de propriedade desta, a saber:

I - Um veículo Ischi Volkswagen, cor preta, motor 52 BH - 21.038, ano de fabricação 1967, placa 39-34-76, visto fechado para 6 passageiros;

II - Um caminhão Ford, "2-133-A", ano de fabricação 1963, 6 cilindros, carga para 2.570 kg., série F 134 A1 52 17.043, cor marrom escuro, carroceria de madeira.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.